

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PROJETO DE LEI		
Autor:	100014 - DEPUTADO ANTONIO HENRIQUE		
Usuário assinator:	100014 - DEPUTADO ANTONIO HENRIQUE		
Data da criação:	10/06/2026 14:53:39	Data da assinatura:	10/06/2026 14:53:44



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ANTONIO HENRIQUE

AUTOR: DEPUTADO ANTONIO HENRIQUE

PROJETO DE LEI
10/06/2026

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, COMO TEMA TRANSVERSAL, DO CONTEÚDO COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO COOPERATIVO NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MANTIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º As escolas públicas de ensino fundamental e médio integrantes do Sistema Estadual de Educação do Ceará incluirão, como tema transversal, conteúdos relacionados ao cooperativismo e ao empreendedorismo cooperativo.

Parágrafo único. Os conteúdos de que trata o caput deverão abordar, entre outros temas:

- I – os princípios e valores do cooperativismo;
- II – a história do cooperativismo no Brasil e no Ceará;
- III – a importância da cooperação para o desenvolvimento econômico e social;
- IV – educação financeira e economia solidária;
- V – empreendedorismo cooperativo;
- VI – sustentabilidade e responsabilidade social;
- VII – o papel das cooperativas na geração de emprego, renda e inclusão social.

Art. 2º A implementação do tema transversal previsto nesta Lei observará a autonomia pedagógica das instituições de ensino e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover ações de capacitação, palestras, seminários e parcerias com cooperativas, instituições de ensino e entidades representativas do setor para apoiar a execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a cultura da cooperação entre os estudantes da rede pública estadual de ensino, por meio da inclusão do cooperativismo e do empreendedorismo cooperativo como tema transversal no processo educacional.

O cooperativismo constitui importante instrumento de desenvolvimento econômico e social, baseado em valores como solidariedade, participação democrática, responsabilidade compartilhada e ajuda mútua. Além disso, desempenha papel relevante na geração de emprego, renda e inclusão produtiva em diversos setores da economia cearense.

Ao inserir o tema no ambiente escolar, busca-se despertar nos jovens o espírito de cooperação, o senso de responsabilidade coletiva, a educação financeira e o empreendedorismo sustentável, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e preparados para os desafios do mercado de trabalho e da vida em sociedade.

A proposta respeita as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular e a autonomia pedagógica das instituições de ensino, estabelecendo apenas a inclusão do tema como conteúdo transversal, a exemplo de outras iniciativas já adotadas pelo Estado do Ceará.

Diante da relevância da matéria para a formação cidadã e para o desenvolvimento socioeconômico do Estado, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição.



DEPUTADO ANTONIO HENRIQUE

DEPUTADO (A)